



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1611 DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 177.600,00 .

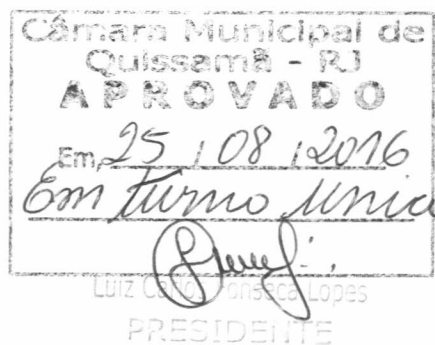
A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI :

Art. 1º -Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 177.600,00 (Cento e Setenta e Sete Mil Seiscentos Reais) , para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

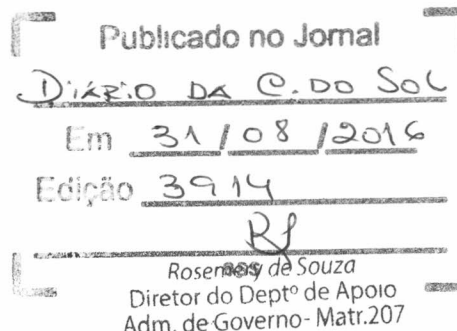
Art. 2º -Os recursos para atender o Art. 1º, serão os provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL DE IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes do ANEXO I, nos termos do Art. 42, combinado com o Art. 43 § 1º, item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º -Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 26 de AGOSTO de 2016



Nilton Pinto
Prefeito

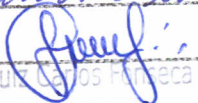




CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
21.01-04.122.0036.2.051	21	3390.39	84.600,00	
21.01-04.122.0036.2.091	25	3390.30	29.000,00	
33.01-12.361.0026.2.081	297	3390.46	9.000,00	
33.01-12.361.0026.2.108	313	3390.46	23.000,00	
33.01-12.365.0025.2.129	386	3390.46	5.000,00	
33.01-12.365.0025.2.179	401	3390.46	2.000,00	
33.01-12.365.0025.2.231	412	3390.46	3.000,00	
33.01-12.365.0025.2.233	427	3390.46	2.000,00	
21.01-04.122.0058.2.034	31	3350.43		75.500,00
21.01-04.126.0046.1.054	33	4490.52		38.100,00
33.01-12.362.0027.2.113	331	3390.39		43.000,00
33.01-12.363.0028.2.111	337	3390.18		1.000,00
FMS				
36.01-10.301.0010.2.091	628	3390.30	20.000,00	
36.01-10.301.0010.2.091	629	3390.36		20.000,00
TOTAIS:	-	-	177.600,00	177.600,00

Câmara Municipal de
Quissamã - RJ
APROVADO
Em 25/08/2016
Em Turno Único

Luiz Carlos Fonseca Lopes
PRESIDENTE